



Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**  
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.325/91

Altera a redação do artigo 1º da  
Lei Municipal nº 1.269/90 de 25  
de maio de 1990.

ANILSON RODRIGUES DE SOUZA - Prefeito Municipal de  
Amambai, Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que  
a Câmara Municipal em sessão do dia 19.06.91, aprovou  
e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a  
A.P.A.E. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais,  
uma área de 1.250,00 m<sup>2</sup> (um mil, duzentos e cinquenta  
metros quadrados) dentro dos seguintes limites e con-  
frontações: partindo do M-I, cravado no bordo da Rua  
Adão do Amaral, deste segue no sentido Leste/Oeste, na  
distância de 50,00m, até o M-II; do M-II, no sentido -  
Sul/Norte, na distância de 25,00m até o M-III; do M-  
III no sentido Oeste/Leste na distância de 50,00m até  
o M-IV; do M-IV no sentido Norte/Sul, na distância de  
25,00m até o M-I, ponto inicial do levantamento. Con-  
frontando-se ao Norte com fração da mesma área; ao  
Sul com fração da mesma área, à 25,00m da Rua Algacyr  
Pissini; a Leste com a Rua Adão do Amaral, para onde  
faz frente e a Oeste com fração da mesma área.
- Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Amambai, 26 de junho de 1991

Publicada em 26.06.91

Anderson de Souza R. Mansano

  
Anilson Rodrigues de Souza  
Prefeito Municipal